

# Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

## Prefeitura Municipal de Iraquara

quarta-feira, 29 de abril de 2020

Ano VII - Edição nº 00647 | Caderno 1

## Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

SUMÁRIO
<ul> <li>DECRETO Nº 262, DE 29 DE ABRIL DE 2020. "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES JUNINAS EM TODA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - BAHIA, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".</li> <li>DECRETO – GP № 262/2020, EM 29 DE ABRIL DE 2020</li> </ul>

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

Decreto



#### DECRETO Nº 262, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre o cancelamento das festividades juninas em toda circunscrição territorial do Município de Iraquara - Bahia, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus (covid-19), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e, ainda;

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde (MS), bem como da Organização Mundial de Saúde (OMS), no que se refere à necessidade de manter o isolamento social até que a pandemia esteja sob controle;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde decretou no dia 20.03.2020 estado de transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional, com projeção do pico da doença entre abril e maio, podendo sua manifestação epidemiológica durar três ou quatro meses;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia, apesar do controle, e das medidas adotadas até aqui, ainda não entrou na fase crítica, e que esta poderá se estender até o final do mês de junho;

CONSIDERANDO que foi decretado estado de calamidade pública pelo Município de Iraquara/Ba, através do Decreto 260/2020, de 08 de abril de 2020; reconhecido pelo Decreto Legislativo de n.º 2409 da Assembleia Legislativa da Bahia – AL-BA, publicado no Diário Oficial de 24 de abril de 2020, Ano V, n.º 22.889;

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Ficam cancelados todos os eventos integrantes dos Festejos Juninos do ano de 2020, no Município de Iraquara - Bahia, como também fica vedado a realização de todo e qualquer evento festivo, seja ela de natureza pública, filantrópica, privada ou religiosa, até 31 de julho de 2020, com o objetivo expresso de evitar aglomerações.

Art.2º Todas as contratações em curso vinculadas às festividades juninas ficam suspensas e os contratos já pactuados anulados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Iraquara/Ba, em 29 de abril de 2020.

EDIMÁRIO GUILHERME DE NOVAIS = Prefeito Municipal =

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

Decreto



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO
CEP- 46980-000 - CNPJ-30.395.460/0001-27
TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
"Construindo uma Educação Pública de Qualidade"

Decreto – GP Nº 262/2020, Iraquara- BA, em 29 de abril de 2020

"Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito das escolas públicas e privada do município de Iraquara- Ba".

O prefeito do Município de Iraquara , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Decreta

Art. 1º Medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do município de Iraquara, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, no âmbito da rede educacional.

Art. 2º Continuarão suspensas as aulas de forma presencial das escolas públicas e particulares enquanto persistir a calamidade provocada pela a pandemia. Podendo retornar à normalidade a qualquer momento por recomendação do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal da Saúde, Ministério da Educação e devidamente decretado pelo Governo do Estado da Bahia e Prefeitura Municipal.

Art. 3º Em decorrência da suspensão das aulas presencias, ficam autorizadas as aulas em regime de atividades pedagógicas remotas recomendadas pelo Conselho Nacional de Educação e Ministério da Educação.

Parágrafo único: as atividades 'pedagógicas e administrativas a serem realizados de forma remota, serão orientadas pela a equipe técnica da secretária de educação e trios gestores das escolas municipais.

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA DAS PALMEIRAS - 45 - CENTRO CEP- 46980-000 – CNPJ-30.395.460/0001-27 TEL-75-3364-2161 e-mail:seceducacaoiraquara@gmail.com SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER "Construindo uma Educação Pública de Qualidade"

Art. 3º Todas as horas- aulas remotas desenvolvidas estarão regulamentadas no plano estratégico devidamente analisado e normatizado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Iraquara – Bahia, em 29 de abril de 2020

EdimarioGuilhereme de Novaes Prefeito Municipal

Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br